

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
EDITAL Nº 10/2016
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, e na Portaria Interministerial nº 313 de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Educação, considerando ainda, o que consta do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009 e da Resolução nº 01/CEPE de 22/02/2013, alterada pela Resolução nº 09/CEPE de 24/05/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2016, as inscrições para Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Adjunto-A, regido pela Lei 8.112/90, combinada com a Lei nº 12.772/2012, para os Departamentos, setores de estudo e vagas a seguir indicados:

1.1. CENTRO DE CIÊNCIAS

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGA
1.1.1. Biologia	Botânica: Morfologia, Ecologia e Evolução de Briófitas, Licófitas e Monilófitas	Adjunto-A	40h/DE	01

1.2. CENTRO DE HUMANIDADES

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGA
1.2.1. Psicologia	Psicologia e Saúde	Adjunto-A	40h/DE	01
1.2.2. Letras Libras e Estudos Surdos	Linguística da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Adjunto-A	40h/DE	02
	Fundamentos da Educação de Surdos	Adjunto-A	40h/DE	01

1.3. FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGA
1.3.1. Estudos Especializados	Educação Especial, Letramento e Alfabetização	Adjunto-A	40h/DE	01

1.4. FACULDADE DE MEDICINA

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGA
1.4.1. Fisiologia e Farmacologia	Farmacologia Geral	Adjunto-A	40h/DE	01

2. A inscrição far-se-á, de forma presencial ou por procuração, na secretaria do Departamento interessado, endereço constante no Anexo I do presente Edital, nos dias úteis, excluindo-se os sábados, do prazo indicado neste Edital, no horário das 08 às 11 e das 14 às 17 horas.

3. A inscrição poderá, também, ser realizada por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX, enviado à sede da secretaria do Departamento interessado, endereço constante do Anexo I do presente Edital, desde que atendidas as seguintes condições:

a) forma: caixa ou envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço e telefone do candidato e o setor de estudo em que pretende concorrer;

b) prazo: o SEDEX terá que ser postado, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o término das inscrições.

4. O candidato aprovado deverá comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador do título de doutor e do diploma de graduação, obtidos na forma do disposto no inciso I e parágrafo único do artigo 33 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE.

4.1. O diploma de graduação e o título de doutor acima mencionados deverão ser, obrigatoriamente, considerando o setor de estudo em concurso:

SETOR DE ESTUDO	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	TÍTULO DE DOUTOR
Botânica: Morfologia, Ecologia e Evolução de Briófitas, Licófitas e Monilófitas	Ciências Biológicas	Botânica ou Biologia Vegetal ou Ecologia
Psicologia e Saúde	Psicologia	Na área do concurso
Lingüística da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Letras	Linguística
Fundamentos da Educação de Surdos	Pedagogia ou Letras ou Psicologia	Educação
Educação Especial, Letramento e Alfabetização	Pedagogia	Educação
Farmacologia Geral	Qualquer graduação	Na área do concurso

5. O candidato, brasileiro ou estrangeiro, deverá solicitar a inscrição, obrigatoriamente, mediante requerimento ao Chefe do Departamento interessado, no qual deverá constar o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no artigo 4º da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE:

- a) requerimento de inscrição acima mencionado;
- b) cópia autenticada em cartório do documento de identificação com fotografia;
- c) cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- d) cópia do histórico escolar do curso de doutorado que comprove haver correlação com o setor de estudo ou área do concurso;
- e) projeto de pesquisa, na área do concurso, em três vias, somente para os setores de estudo: Botânica: Morfologia, Ecologia e Evolução de Briófitas, Licófitas e Monilófitas; Psicologia e Saúde; Farmacologia Geral;
- f) comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).

5.1. Fica dispensado de entregar o histórico escolar do curso de pós-graduação stricto sensu, de que trata a alínea “d” do item 5, o candidato que tiver realizado o citado curso em instituição estrangeira que

não emita o referido histórico, desde que entregue documentos que comprovem seu conhecimento na área do concurso.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

5.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição.

5.4. O candidato deverá obter, no endereço eletrônico www.ufc.br ou www.progep.ufc.br, o programa do concurso e a tabela específica, contendo a valoração dos itens, referente à avaliação de títulos, e também, no caso do setor de estudo Psicologia e Saúde, o modelo do projeto de pesquisa.

5.5. A solicitação de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6.944/2009, da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE, e do presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico www.ufc.br ou www.progep.ufc.br, para conhecimento dos interessados.

6. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufc.br ou www.progep.ufc.br.

6.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado para o endereço do local de inscrição, devendo ser entregue ou enviado mediante e-mail, nos seis primeiros dias úteis do período previsto para a inscrição.

6.2. O Chefe do Departamento interessado, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e considerando ainda o resultado da consulta ao CADÚNICO realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, comunicará ao candidato no prazo de até cinco dias úteis após o término do período previsto no subitem anterior, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7. Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.

7.1. O candidato aprovado obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, constantes do Anexo II do presente Edital, bem como, quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

8. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 13, 15, 16, 17, 18 e 21 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE:

a) escrita subjetiva;

b) didática;

c) defesa de projeto de pesquisa, somente para os setores de estudo: Botânica: Morfologia, Ecologia e Evolução de Briófitas, Licófitas e Monilófitas; Psicologia e Saúde; Farmacologia Geral;

d) avaliação de títulos.

8.1. A realização das provas obedecerá à sequência acima citada e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver

média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

8.2. A primeira prova só poderá ocorrer após 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 04/03/2011.

8.3. É vedada ao candidato, durante a realização da prova escrita subjetiva:

a) consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, sob pena de exclusão do candidato;

b) utilização de qualquer equipamento eletrônico, salvo expressa autorização da Comissão Julgadora, que será válida para todos os candidatos.

8.4. No caso dos setores de estudo Lingüística da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Fundamentos da Educação de Surdos a prova escrita subjetiva será em Língua Portuguesa e a prova didática em Língua Brasileira de Sinais – Libras.

8.5. No caso de candidato surdo que concorre para os setores de estudo Lingüística da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Fundamentos da Educação de Surdos a prova escrita subjetiva será avaliada considerando o português como segunda língua.

8.6. No caso de candidato surdo, a prova escrita subjetiva poderá ter seu tempo de realização acrescido de 01 (uma) hora, desde que solicitado por escrito, no ato da inscrição, conforme prevê o Decreto nº 3.298/1999.

8.7. As provas didática e de defesa de projeto de pesquisa serão realizadas em sessão pública, gravadas para efeito de registro e avaliação, vedada a presença de concorrente.

8.8. Para participar da prova de avaliação de títulos o candidato deverá entregar o *curriculum vitae* em 03 (três) vias, observado preferentemente o padrão LATTES do CNPQ, constando, da primeira via, as cópias dos documentos comprobatórios.

8.9. A entrega do *curriculum vitae* de que trata o subitem anterior se dará no local de inscrição no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da última prova eliminatória.

9. Dos atos da Comissão Julgadora somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicização do ato, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 29 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE.

10. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 22 a 26 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE, até o limite abaixo discriminado, fixado de acordo com o número de vagas ofertadas para o setor de estudo.

NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS POR SETOR DE ESTUDO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
1	5
2	9

10.1. Os candidatos não classificados na forma prevista neste item, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

- 10.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, de que trata este item, será considerado reprovado.
11. As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e divulgação dos resultados do concurso deverão ser obtidas pelo candidato na secretaria do Departamento interessado.
12. No ato da nomeação/posse o candidato deverá comprovar que atende às exigências estipuladas nos artigos 32 e 33 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.
13. O candidato selecionado ingressará, nos termos da Lei 12.772/2012, no nível 1 da Classe A, com denominação de Adjunto-A, percebendo Remuneração (Vencimento Básico – VB + Retribuição de Titulação – RT) de R\$ 8.639,50 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
14. O regime de trabalho será o de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.
15. A carga horária de que trata o item anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno de acordo com a programação estabelecida pelo Departamento interessado.
16. São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e escolar.
17. O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da UFC, a ser definida pelo Departamento interessado, sem prejuízo de outras atividades docentes, tendo em vista o disposto na Resolução nº 23/2014/CEPE.
18. O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.
19. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
20. A UFC poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino/IFE candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFC.

Fortaleza, 11 de janeiro de 2016.

Henry de Holanda Campos
Reitor em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 10/2016

CENTRO DE CIÊNCIAS

DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA

Campus do Pici - Bloco 906- CEP 60.440-900 - Fortaleza – CE

Fone/Fax: (85) 3366.9810/3366.9806

E-mail: biologia@ufc.br

CENTRO DE HUMANIDADES

DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

Av. da Universidade 2762 - Benfica - CEP 60.020-181 - Fortaleza – CE

Fone/Fax: (85) 3366.7723/3366.7722

E-mail: ufcpsico@gmail.com.

DEPARTAMENTO LETRAS LIBRAS E ESTUDOS SURDOS

Av. da Universidade 2683 - Benfica - CEP 60.020-181 - Fortaleza – CE

Fone: (85) 3366.7540

E-mail: dellesufc@ufc.br

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ESPECIALIZADOS

Rua Waldery Uchoa, 1 - Bloco 123 – Altos – Benfica - CEP 60.002-110 - Fortaleza - CE

Fone: (85) 3366.7672/3366.7673

FACULDADE DE MEDICINA

DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA

Rua Coronel Nunes de Melo, 1127 – Rodolfo Teófilo - CEP 60.430-270 - Fortaleza - CE

Fone/Fax: (85) 3366 8331/3366 8333

E-mail: secdff@ufc.br.

ANEXO II DO EDITAL Nº 10/2016

SETOR DE ESTUDO E DISCIPLINAS RELACIONADAS

Setor de Estudo: Botânica: Morfologia, Ecologia e Evolução de Briófitas, Licófitas e Monilófitas

Criptógamas
Morfologia Vegetal Comparada
Botânica II

OBS: Os demais setores de estudo não divulgaram as disciplinas relacionadas ao setor de estudo.